

**CONSELHO ESTADUAL PE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA PA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-2044 - CEP 0 7045-903**  
**FAX 237-1518**

PROCESSO CEE Nº : 861/93 - E OUTROS - Ap. P. SE. Nº 1003/93  
e outros - Reautuados em: 12-04-96.

INTERESSADAS : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES E  
OUTRAS.

ASSUNTO : Termo de Aditamento e de Reti-Ratificação  
aos Convênios, aos Termos de Aditamento e Termos de Reti-  
Ratificacao celebrados entre o Estado de São Paulo, através  
da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a definição  
das atividades e recursos financeiros referentes aos exer-  
cícios de 1994, 95 e 96.

RELATOR : Cons. LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO

PARECER CEE Nº 169/96 - CPL - APROVADO EM 24-04-96

**CONSELHO PLENO**

1. RELATÓRIO

Trata este expediente de proposta de celebração de Termo de Reti-Ratificação ao Convênio, aos Termos de Aditamento e Termos de Reti-Ratificacao, celebrados entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e os Municípios de Ribeirão Pires, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Osasco, Itapevi, Carapicuíba, Suzano, Rio Grande da Serra e Itaquaquecetuba, objetivando a definição das atividades e recursos financeiros, referentes aos exercícios de 1994, 1995 e 1996.

A Unidade de Gerenciamento para o Projeto "Inovações no Ensino Básico", criado pelo Decreto nº 33.918, de 09/10/91, aprovou as propostas dos Municípios, indicou as atividades desenvolvidas e os recursos financeiros aplicados nos exercícios de 1994 e 1995 e as atividades a serem desenvolvidas e os recursos a serem aplicados em 1996.

Para o exercício de 1994 e/ou 1995, pelos Termos de Aditamento e Reti-Ratificacao estavam previstos os repasses, pelo Estado aos Municípios, que se seguem:

-RIBEIRÃO PIRES, de R\$ 282.191,00 (R\$... 275.022,00 em Despesas de Capital e R\$ 7.169,00 em Despesas Correntes). No entanto, só foi executado o projeto arquitetônico (pago pela Prefeitura) e a verba referente a 1ª etapa/94 foi totalmente recolhida.

A Unidade de Gerenciamento do Projeto informa que:

a) o valor total do repasse da Secretaria da Educação ao Município, previsto no Termo Aditivo de 03/11/94, de R\$ 282.191,00 (Despesas de Capital -R\$ 275.022,00 e Despesas Correntes- R\$ 7.169,00) fica acrescido de R\$ 170.341,00 (sendo R\$ 160.125,00 em despesas de capital e R\$ 10.216,00 em despesas correntes), totalizando; R\$ 452.532,00 (despesas de capital - R\$ 435.147,00 e despesas correntes - R\$ 17.385,00);

b) o valor a ser aplicado pelo Município, previsto no Termo Aditivo de 03/11/94, foi suplementado e passa de R\$ 187.365,00 a R\$ 301.688,00;

c) em 1994, foram repassados R\$ 141.307,00 (R\$ 137.860,00 em despesas de capital e R\$ 3.447,00 em despesas correntes). A quantia foi totalmente recolhida. Das atividades previstas só foi executado o projeto arquitetônico, pago integralmente pelo Município;

d) no exercício de 1995, "não houve programação em face da não realização das etapas anteriores.

O ano de 1995 foi inteiramente ocupado na elaboração do projeto arquitetônico".

e) para o exercício de 1996, foram reprogramadas as atividades e o cronograma de desembolso, cujo valor é de R\$ 311.225,00 (R\$ 297.287,00 em despesas de capital e R\$ 13.938,00 em despesas correntes);

f) o repasse será feito em duas parcelas:

1ª parcela - R\$ 287.225,00:

- Despesas de Capital - R\$ 273.287,00

- Despesas Correntes - R\$ 13.938,00

- 2ª parcela-(última) - R\$ 24.000,00:

- Despesas de Capital - R\$ 24.000,00

- Despesas Correntes - R\$ nihil;

g) a última parcela será paga por reembolso, como estabelece a Cláusula Oitava do Convênio, assim que for cumprido, na sua totalidade, o que determina a Cláusula Decima Segunda do mesmo Convênio.

- EMBU-GUAÇU, de R\$ 455.955,00 (R\$ 436.087,00 em despesas de capital e R\$ 19.868,00 em despesas correntes). No entanto, tendo sido executado apenas o projeto arquitetônico, só foram repassados R\$ 380.165,00 (R\$ 364.271,00 para despesas de capital e R\$ 15.894,00 para despesas correntes).

A Unidade de Gerenciamento do Projeto informa que:

a) o valor total do repasse da Secretaria da Educação ao Município, previsto no Termo de Aditamento de 22/9/94, de R\$ 455.955,00 (despesas de capital - R\$ 436.087,00 e despesas correntes - R\$ 19.868,00) fica acrescido de R\$ 370.288,00 (sendo R\$ 354.394,00 em despesas de capital e R\$ 15.894,00 em despesas correntes), totalizando: R\$ 826.243,00 (despesas de capital - R\$ 790.481,00 e despesas correntes - R\$ 35.762,00);

b) o valor a ser aplicado pelo Município, previsto no Termo Aditamento de 22/9/94, foi suplementado e passa de R\$ 257.613,00 a R\$ 550.828,00;

c) em 1994, foram repassados R\$ 380.165,00 (despesas de capital - R\$ 364.271,00 e despesas correntes - R\$ 15.894,00) dos quais foram aplicados apenas R\$ 8.073,92 e o restante devolvido;

d) no exercício de 1995, não houve programação em face dos atrasos e dificuldades na elaboração do projeto arquitetônico e no processo de licitação;

e) para o exercício de 1996, foram reprogramadas as atividades e o cronograma de desembolso cujo valor é de R\$ 446.078,00 (R\$ 426.210,00 em despesas de capital e R\$ 19.868,00 em despesas correntes);

f) o repasse será feito em duas parcelas:

1ª parcela - R\$ 412.818,00:

- Despesas de Capital - R\$ 392.950,00

- Despesas Correntes - R\$ 19.868,00

- 2ª parcela(última) - R\$ 33.260,00:

- Despesas de Capital - R\$ 33.260,00

- Despesas Correntes - R\$ nihil;

g) a última parcela será paga por reembolso, como estabelece a Cláusula Oitava do Convênio, assim que for cumprido, na sua totalidade, o que determina a Cláusula Decima Segunda do mesmo Convênio.

- ITAPECERICA DA SERRA, de R\$ 443.412,00 (R\$ 423.646,00- despesas de capital e R\$ 19.766,00- despesas correntes). No entanto, tendo sido executada apenas a 1ª etapa (Projeto Arquitetônico), só foram repassados R\$ 13.760,00 (para despesas de capital), dos quais foram gastos R\$ 9.634,22 e devolvido o restante.

A Unidade de Gerenciamento do Projeto informa que:

a) o valor total do repasse da Secretaria da Educação ao Município, previsto no Termo de Aditamento de 22/9/94, de R\$ 443.412,00 (despesas de capital - R\$ 423.646,00 e despesas correntes - R\$ 19.766,00), fica acrescido de R\$ 82.257,00 (sendo R\$ 78.955,00 - despesas de capital e R\$ 3.302,00 despesas correntes ), totalizando

R\$ 525.669,00 (despesas de capital - R\$ 502.601,00 e despesas correntes - R\$ 23.068,00);

b) o valor a ser aplicado pelo Município, previsto no Termo de Aditamento de 22/9/94, foi suplementado e passa de R\$ 233.491,00 a R\$ 316.653,00;

c) em 1994, foram repassados R\$ 13.760,00 (despesas de capital);

d) no exercício de 1995, não houve programação em face dos atrasos e dificuldades na elaboração do projeto arquitetônico;

e) para o exercício de 1996, foram reprogramadas as atividades e o cronograma de desembolso, cujo valor é de R\$ 511.909,00 (R\$ 488.841,00 em despesas de capital e R\$ 23.068,00 em despesas correntes);

f) o repasse será feito em duas parcelas:

1ª parcela - R\$ 473.852,00:

- Despesas de Capital - R\$ 450.784,00

- Despesas Correntes - R\$ 23.068,00

2ª parcela (última) - R\$ 38.057,00:

- Despesas de Capital - R\$ 38.057,00

- Despesas Correntes - R\$ nihil;

g) a última parcela será paga por reembolso como estabelece a Cláusula Oitava do Convênio,

assim que for cumprido, na sua totalidade, o que determina a Cláusula Décima Segunda do mesmo Convênio.

- OSASCO, de R\$ 1.360.998,00 (despesas de capital - R\$ 1.272.766,00 e despesas correntes - R\$ 88.232,00). No entanto, tendo sido executada apenas parte da 1ª etapa/95, foram repassados R\$ 687.283,00 (despesas de capital - R\$ 635.407,00 e despesas correntes - R\$ 51.876,00) e devolvidos R\$ 523.009,60 (despesas de capital R\$ 471.133,60 e despesas correntes - R\$ 51.876,00).

A Unidade de Gerenciamento do Projeto informa que:

a) o valor total do repasse da Secretaria de Educação ao Município, previsto no Termo de Aditamento e Reti-Ratificação de 14/07/95, como sendo de R\$ 1.496.608,00 (despesas de capital - R\$ 1.398.218,00 e despesas correntes - R\$ 98.390,00) fica acrescido de R\$ 523.010,00 (despesas de capital - R\$ 471.134,00 e despesas correntes - R\$ 51.876,00), totalizando R\$ 2.019.618,00 (despesas de capital - R\$ 1.869.352,00 e despesas correntes - R\$ 150.266,00);

b) o valor a ser aplicado pelo Município, previsto no Termo de Aditamento e Reti-Ratificação de 14/07/95, como sendo de R\$ 1.971.518,00 foi reduzido para R\$ 1.865.940,00;

c) em 1994, foram repassados R\$ 135.610,00 (despesas de capital - R\$ 125.452,00 e despesas correntes - R\$ 10.158,00) que, no entanto, foram totalmente devolvidos;

d) em 1995, foram repassados R\$ 687.283,00 (despesas de capital - R\$ 635.407,00 e despesas correntes R\$ 51.876,00), quase todo devolvido;

e) para o exercício de 1996, foram reprogramadas as atividades e o cronograma de desembolso cujo valor será de R\$ 1.196.725,00 ( despesas de capital -R\$ 1.108.493,00 e despesas correntes - R\$ 88.232,00);

f) o repasse será feito em uma única parcela a qual "será paga por reembolso ao Município, como estabelece o item c da Cláusula 8ª do Decreto 36.054/92, assim que for cumprido, na sua totalidade, o que determina a Cláusula 12ª do referido Decreto.

O reembolso dar-se-à por escola, obedecendo ao parágrafo anterior e aos valores limites constantes na Tabela 1. Assim, o valor da parcela única será subdividido por escola, para efeito de reembolso do Estado ao Município".

- ITAPEVI, de R\$ 247.843,00 (R\$ 237.380,00 em despesas de capital e R\$ 10.463,00 em despesas correntes). No entanto, tendo sido executada apenas a 1ª etapa/95 (Projeto de Gerenciamento e Obras), so foram repassados R\$ 37.045,00 (R\$ 35.067,40 para despesas de capital - e R\$ 1.977,60 - despesas correntes).

A Unidade de Gerenciamento do Projeto informa que:

a) o valor total do repasse da Secretaria da Educação, previsto no Termo Aditivo de 14/07/95, de R\$ 253.801,00 (despesas de capital - R\$ 243.338,00 e despesas correntes - R\$ 10.463,00) ficam acrescidos de R\$ 43.450,20 (sendo R\$ 40.521,20 em despesas de capital e R\$ 2.929,00 em despesas correntes), totalizando: R\$ 297.251,20 (despesas de capital - R\$ 283.859,20 e despesas correntes R\$ 13.392,00);

b) o valor a ser aplicado pelo Município, previsto no Termo Aditivo de 14/07/95, foi suplementado e passa de R\$ 169.202,00 a R\$ 198.167,00;

c) em 1994, foram repassados R\$ 5.958,00;

d) em 1995, foram repassados R\$ 37.045,00 (R\$ 35.067,40 em despesas de capital e R\$ 1.977,60 em despesas correntes);

e) para o exercício de 1996, foram reprogramadas as atividades e o cronograma de desembolso, cujo valor é de R\$ 254.248,20 (R\$ 242.833,80 em despesas de capital e R\$ 11.414,40 em despesas correntes);

f) o repasse será feito em duas parcelas:

<u>1ª parcela</u>	-	R\$ 233.643,60:
- Despesas de Capital	-	R\$ 222.229,20
- Despesas Correntes	-	R\$ 11.414,40
<u>2ª parcela (última)</u>	-	R\$ 20.604,60:
- Despesas de Capital	-	R\$ 20.604,60
- Despesas Correntes	-	R\$ nihil;

g) a última parcela será paga por reembolso, como estabelece a Cláusula Oitava do Convênio, assim que for cumprido, na sua totalidade, o que determina a Cláusula Décima Segunda do mesmo Convênio.

- CARAPICUIBA, de R\$ 613.670,00 (R\$ 588.833,00 em despesas de capital e R\$ 24.837,00 em despesas correntes). No entanto, por um lapso da Divisão de Finanças da Secretaria da Educação, foram repassados R\$ 12.900,00 (despesas de capital) - 1ª parcela e, na mesma data, R\$ 24.837,00 (despesas correntes referentes à 2ª parcela), enquanto o valor correspondente às despesas de Capital - 92ª parcela) foi cancelado em 28/12/95.

A Unidade de Gerenciamento do Projeto informa que:

a) o valor total do repasse da Secretaria da Educação ao Município, previsto no Termo Convênio de 03/11/94, de R\$ 613.670,00 (despesas de capital - R\$ 588.833,00 e despesas correntes - R\$ 24.837,00) fica acrescido de R\$ 89.391,05 (sendo R\$ 59.596,00 em despesas de capital e R\$ 29.795,05 em despesas correntes), totalizando: R\$ 703.061,05 (despesas de capital - R\$ 648.429,00 e despesas correntes - R\$ 54.632,05);

b) o valor a ser aplicado pelo Município, previsto no Termo de Convênio de 03/11/94, foi suplementado e passa de R\$ 409.113,00 a R\$ 468.707,74;

c) em 1994, foram repassados R\$ 37.737,00 (R\$ 12.900,00 para despesas de capital e R\$ 24.837,00 para despesas correntes) que estão sendo aplicados no projeto arquitetônico;

d) no exercício de 1995, não houve programação face a atrasos e dificuldades na execução do projeto o que exigiu mudanças e revisões,

e) para o exercício de 1996, foram reprogramadas as atividades e o cronograma de desembolso, cujo valor é de R\$ 665.324,05 (R\$ 635.529,00 em despesas de capital e R\$ 29.795,05 em despesas correntes;

f) o repasse será feito em duas parcelas:

1ª parcela: R\$ 609.974,05:

- Despesas de Capital:	R\$ 580.179,00
- Despesas Correntes:	R\$ 29.795,05

2ª parcela (última): R\$ 55.350,00:

- Despesas de Capital:	R\$ 55.350,00
- Despesas Correntes:	R\$ nihil;

g) a ultima parcela será paga por reembolso, como estabelece a Cláusula Oitava do Convênio, assim que for cumprido, na sua totalidade, o que determina a Cláusula Decima Segunda do mesmo Convênio.

- SUZANO, de R\$ 218.984,00 (sendo R\$ 208.460,00 - despesas de capital e R\$ 10.524,00 despesas correntes). No entanto, tendo sido executado apenas o projeto arquitetônico, só foram repassados R\$ 117.223,00 (despesas de capital - R\$ 110.207,00 e despesas correntes - R\$ 7.016,00), dos quais nada foi aplicado e conseqüentemente devolvido.

A Unidade de Gerenciamento do Projeto informa que:

a) o valor total do repasse da Secretaria da Educação ao Município, previsto no Termo Convênio de 22/9/94 como sendo de R\$ 218.984,00 (despesas de capital - R\$ 208.460,00 e despesas correntes - R\$ 10.524,00), ficam acrescidos de R\$ 39.477,20, pois haverá um acréscimo de R\$ 42.985,20 em despesas de capital e uma redução de - R\$ 3.508,00 na verba para despesas correntes. Assim sendo, o total do repasse da Secretaria da Educação será de - R\$ 258.461,20 (R\$ 251.445,20 para despesas de capital e R\$ 7.016,00 para despesas correntes);

b) o valor a ser aplicado pelo Município, previsto no Termo de Convênio de 22/9/94, como sendo de R\$ 146.000,00, passou a R\$ 172.307,00;

c) em 1994, foram repassados R\$ 117.223,00 (despesas de capital - R\$ 110.207,00 e despesas correntes - R\$ 7.016,00). No entanto, esse montante foi totalmente devolvido;

d) em 1995, não houve programação em razão de problemas com a elaboração do projeto arquitetônico e licitação;

e) para o exercício de 1996, foram reprogramadas as atividades e o cronograma de desembolso, cujo valor é de R\$ 141.238,20 (despesas de capital);

f) o repasse será feito em duas parcelas:

1ª parcela: R\$ 129.850,20:

- Despesas de Capital: R\$ 129.850,20

- Despesas Correntes: R\$ nihil

2ª parcela - : R\$ 11.388,00:

- Despesas de Capital: R\$ 11.388,00

- Despesas Correntes: R\$ nihil.

- RIO GRANDE DA SERRA, de R\$ 53.790,00 (sendo R\$ 51.090,00 - em despesas de capital e R\$ 2.700,00 em despesas correntes). No entanto, tendo sido executada apenas a 1ª etapa (Projeto Arquitetônico), só foram repassados R\$ 5.454,00 (despesas de capital) que, no entanto, não foram utilizados e assim devolvidos integralmente.

A Unidade de Gerenciamento do Projeto informa que:

a) o valor total do repasse da Secretaria da Educação ao Município, previsto no Termo de Convênio de 22/9/94, de R\$ 53.790,00 (despesas de capital - R\$ 51.090,00 e despesas correntes - R\$ 2.700,00), ficam acrescidos de R\$ 31.567,00 (sendo R\$ 30.729,00 para despesas de capital e R\$ 838,00 para despesas correntes), totalizando: R\$ 85.357,00 (despesas de capital - R\$ 81.819,00 e despesas correntes - R\$ 3.538,00);

b) o valor a ser aplicado pelo Município, previsto no Termo de Convênio de 22/9/94, foi suplementado e passa de R\$ 35.860,00 a R\$ 56.905,00;

c) em 1994, foram repassados R\$ 5.454,00 (despesas de capital) que a Prefeitura devolveu integralmente;

d) no exercício de 1995, não houve programação em face dos atrasos e dificuldades na elaboração do projeto arquitetônico;

e) para o exercício de 1996, foram reprogramadas as atividades e o cronograma de desembolso, cujo valor é de R\$ 79.903,00 (R\$ 76.365,00 em despesas de capital e R\$ 3.538,00 em despesas correntes);

f) o repasse será feito em duas parcelas:

1ª parcela: R\$ 73.439,00:

- Despesas de Capital: R\$ 69.901,00

- Despesas Correntes: R\$ 3.538,00

2ª parcela (última): R\$ 6.464,00:

- Despesas de Capital: R\$ 6.464,00

- Despesas Correntes: R\$ nihil.

g) a última parcela será paga por reembolso, como estabelece a Cláusula Oitava do Convênio, assim que for cumprido, na sua totalidade, o que determina a Cláusula Decima Segunda do mesmo Convênio.

-ITAQUAQUECETUBA, de R\$ 437.934,00 (R\$ 420.069,00 em despesas de capital e R\$ 17.865,00 em despesas correntes). No entanto, tendo sido executada apenas a 1ª etapa/94, só foram repassados R\$ 10.710,00 (despesas de capital ).

A Unidade de Gerenciamento do Projeto informa que:

a) o valor total do repasse da Secretaria da Educação ao Município, previsto no Termo de Convênio assinado em 22/9/94 como sendo de R\$ 437.934,00 (despesas de capital - R\$ 420.069,00 e despesas correntes -R\$ 17.865,00) ficam acrescidos de R\$ 38.739,03 (sendo R\$ 35.757,00 em despesas de capital e R\$ 2.982,03 em despesas correntes), totalizando: R\$ 476.673,03 (despesas de capital - R\$ 455.826,00 e despesas correntes - R\$ 20.847,03);

b) o valor a ser aplicado pelo Município, previsto no Termo de Convênio assinado em 22/9/94, foi suplementado e passa de R\$ 291.956,00 para R\$ 317.782,02;

c) em 1994, foram repassados R\$ 10.710,00 (despesas de capital) dos quais foram gastos R\$ 10.415,94 e o restante devolvido;

d) no exercício de 1995, "não houve programação em face do atraso na execução das atividades iniciais e a dificuldade na aprovação de projetos, que tiveram que ser parcialmente refeitos".;

e) para o exercício de 1996, foram reprogramadas as atividades e o cronograma de desembolso, cujo valor é de R\$ 465.963,03 (R\$ 445.116,00 em despesas de capital e R\$ 20.847,03 em despesas correntes);

f) o repasse será feito em duas parcelas:

1ª parcela: R\$ 427.824,63:

- Despesas de Capital: R\$ 406.977,60

- Despesas Correntes: R\$ 20.847,03

- 2ª parcela (última): R\$ 38.138,40:

- Despesas de Capital: R\$ 38.138,40

- Despesas Correntes: R\$ nihil;

g) a ultima parcela será paga sob a forma de reembolso, como estabelece a Cláusula Oitava do Convênio, assim que for cumprido, na sua totalidade, o que determina a Cláusula Décima Segunda do mesmo Convênio.

A Divisão de Finanças Já efetuou as reservas de recursos financeiros e indicou as Classificações Econômicas e Funcional Programática a serem oneradas.

A Equipe de Convênios preparou minutas de Termos de Aditamento e Reti-Ratificacao.

À vista do exposto e considerando que:

- os processos estão corretamente instruídos;
- as autoridades competentes da Secretaria da Educação opinaram favoravelmente a assinatura dos Termos de Reti-Ratificação e de Aditamento;

Somos favoráveis a seguinte conclusão:

## **2. CONCLUSÃO**

Aprova-se, nos termos deste Parecer e de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei nº 10.403/71, a assinatura dos Termos de Aditamento e de Reti-Ratificacao aos Convênios, aos Termos de Aditamento e Termos de Reti-Ratificacao celebrados entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a definição das atividades e recursos financeiros referentes aos exercícios

de 1994, 1995 e 1996, com os seguintes Municípios: Ribeirão Pires, Embu-Guaçu, Itapecerica da Serra, Osasco, Itapevi, Carapicuíba, Suzano, Rio Grande da Serra e Itaquaquecetuba.

São Paulo, 17 de abril de 1996

**a) Cons. LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO**

**Relator**

### **3. DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Luiz Roberto da Silveira Castro e Sonia Teresinha de Sousa Penin.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 1996.

**a) Cons<sup>a</sup> BERNARDETE ANGELINA GATTI**

**Vice-Presidente no exercício da Presidência da CPL**

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de abril de 1996.

a) *Cons<sup>a</sup> BERNARDETE ANGELINA GATTI*

*no exercício da Presidência nos*

*termos do art. 11 da Del. CEE 17/73*